

Emenda Impositiva Coletiva nº 07/2021 ao Projeto de Lei nº 49/2021 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores abaixo identificados apresentam **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 49/2021, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 49/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação para ações na área de Educação Municipal:

Programa: 0070 – Alimentação Escolar

Ação: 2026 – Alimentação Escolar

Custo (R\$): 30.000,00

Entidade Beneficiada: Prefeitura Municipal de Pirangi

Unidade Orçamentária: Departamento de Educação

Aquisição/Serviço:	Valor
Aquisição de uma Câmara Fria	R\$ 30.000,00
Total da Emenda:	R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.099 – Reserva de Contingência

Valor: R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - O valor constante no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”, 08 de dezembro de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Vereador

GABRIEL RISSI VIEIRA

Vereador

ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA

Vereador

EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador

ÉDER JOSÉ DOS SANTOS

Vereador

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador

PAULO ROBERTO MAGALHÃES

Vereador

ELIANE TAXIOTTI

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Conforme aprovada, em momento anterior, por esta Casa de Leis, a Emenda à Lei Orgânica 03/2021, criou a emenda parlamentar impositiva, que, em síntese, prevê que a reserva de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para emendas de iniciativa dos vereadores, que, assim, poderão indicá-las aos setores que julgarem pertinentes, tais como serviços, obras, ações e promoções à melhoria do Município de Pirangi.

Assim, os edis subscritores, analisando, de modo geral às necessidades do município, optaram pela indicação de efetuar a compra de uma Câmara Fria para ser utilizada no cozinha piloto no numerário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A aquisição justifica-se face ao interesse público de atender a grande demanda dos produtos perecíveis da cozinha piloto, para garantir a qualidade dos produtos utilizados na merenda escolar, que atende todos os alunos da rede de ensino do município.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”, 08 de dezembro de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Vereador

GABRIEL RISSI VIEIRA

Vereador

ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA

Vereador

EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador

ÉDER JOSÉ DOS SANTOS

Vereador

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador

PAULO ROBERTO MAGALHÃES

Vereador

ELIANE TAXIOTTI

Vereadora